

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 18/03/2013

Mafalda Gomes
MAFALDA GOMES
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

Edital nº 30/2013

Luís Manuel Carlos Leal, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência subdelegada por Despacho de Subdelegação DMAT nº. 06/2011, de 22/12/2011, Edital nº. 383/2011, de 22/12/2011, torna público, nos termos da alínea d) do nº. 1 do artº. 70º. do Código de Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos nos nºs 2 e 5 do artº. 71º. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a firma **F.F.F.Cardoso - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, com último domicílio conhecido na Avenida Sá da Bandeira – Ed. Golden, 115, 8º Esq., 4 – 300 – 351 Coimbra, na qualidade de proprietária do prédio sito em Vale – Lote 2, Freguesia de São Paulo de Frades, fica por este meio notificada, uma vez que a notificação efetuada pelo ofício nº. 41742 de 22/11/2011 não foi rececionada, com indicação aposta pelos CTT que a firma se tinha mudado de endereço, para, **no prazo de 20 dias a contar da data da presente afixação**, se pronunciar por escrito sobre a proposta de decisão conforme despacho vertido sobre a informação nº. 3800/2011 que se junta em anexo, designadamente quanto ao indeferimento do pedido de emissão do Alvará de Autorização de Construção e quanto à proposta de declaração de caducidade do ato de autorização de construção decorrente do despacho de 13/12/2006, em virtude de não ter sido levantado o alvará de construção e pagas as respetivas taxas, dentro do prazo estabelecido no nº. 2 do art.º 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atualmente em vigor).

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como os seus anexos e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 13 de Março de 2013

O Diretor de Departamento

Luís Manuel Carlos Leal

Luís Manuel Carlos Leal, Eng.º.

Min
Conf. *f*
Dact. TCruz – 2013/03/12

CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

INFORMAÇÃO

DGURU

DFU

Proc. 3689/2006

N. Ref. 3800/2011

Data 17-11-2011

PARECER

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência escrita dos interessados em prazo de 20 dias nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A., sobre a proposta de decisão referida em 2.1.

EM TEMPO: a sobre a proposta de indeferimento do pedido de licença de Alvará de Autorização de Construção por falta do pagamento de taxas em termos do n.º 5 do artigo 76.º do R.JUE

21.11.11
O Chefe de Divisão
[Signature]

Destinatário

Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística

Remetente

Carlos Santos - Fiscal

Assunto

N.º Registo: 657 / 2008 – F.F.F.F. Cardoso - Empreendimentos Imobiliários, Lda – Vale - Lote 2 - São Paulo de Frades

1. ANÁLISE

- 1.1. Através do ofício nº 2535, de 27/01/2007, a requerente foi notificada de que, "...Por despacho do Ex.mo Director Municipal de Administração do Território, Eng. Luís Joaquim Leal Lemos, exarado em 13/12/2006, foi deferido o processo em referência, de acordo com o teor da informação cuja cópia se anexa.
- 1.2. Através do registo 01/2008/657, a requerente solicitou a emissão do alvará de autorização de construção. Até à presente data, não foram pagas as taxas, nem foi efectuado o respectivo levantamento.
- 1.3. No dia 14/11/2011, compareceu no local da obra o signatário, e da inspecção efectuada, refere-se:
- 1.3.1. A obra não foi iniciada pelo que, a licença encontra-se caducada nos termos definidos no nº 2 do artº 71º do DL nº 555/99 com a redacção dada pelo DL nº 26/2010 de 03/03 e alteração dada pela Lei nº 28/2010 de 02/09 (RJUE).

2. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

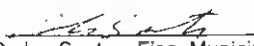
- 2.1. Que a Câmara Municipal **declare a caducidade da licença**, ao abrigo do definido em 1.3.1 (sujeito a audiência prévia nos termos do definido no nº 5 do art.º 71º do (RJUE).
- 2.2. **NOTIFICAR** o titular do processo, em conformidade e ainda:



2.2.1. Informando-o que quando pretender executar a obra terá de iniciar novo procedimento, nos termos do definido no artº 9º do RJUE.

3. REGISTOS FOTOGRÁFICOS




(Carlos Santos, Fisc. Municipal)